

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO N° 217/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara Situação De Emergência nas Áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE, Conforme IN/MI 01/2012. Estiagem – 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

Considerando que o fenômeno da estiagem vem causando transtornos de abastecimento de água as comunidades rurais deste Município comprometendo também a segurança hídrica da população rural bem como do município nas localidades de Carneiro, Residorão, Volta da Caatinga, Cristalina, Muritiba, Vereda I, Vereda, Angico do Rio Verde, Roçado do Rio Verde, Associação do Gado Bravo, Associação do Miradouro, Curral Novo, Associação Estreito II, Fazendas Reunidas Lagoa de Itaparica, Alto do Amparo, Nova Utinga, Bom Viver, Bagaço Grosso, Nova Vida do Itapicuru, Vacaria, Itapicuru, Cocos, Baixa do Cipó e Juremal;

Considerando que em além dos danos nas culturas de sequeiro, feijão, milho, sorgo, mamona e mandioca, também é importante ressaltar as perdas nas áreas de pastagens, com redução significativa de alimentos para o rebanho de nossos Caprinos, Ovinos e principalmente de Bovinos;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos

1/3
Decreto Municipal n.º 217/2015

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012. 1.4.1.1.0;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela seca, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário, indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriações, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. Nos processos de desapropriações, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, em 01 de outubro de 2015.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

3/3
Decreto Municipal nº 217/2015

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO N°. 218/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara Situação de Emergência em áreas do Município de Xique-Xique/BA, afetadas por Incêndios Florestais – 1.4.1.3 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

Considerando os fatores anormais e adversos decorrentes da longa estiagem que culminaram nos incêndios florestais que atingem a zona rural do Município de Xique-Xique/BA, notadamente na região dos Povoados da Copixaba, Angico, Pajeú, Ovo Choco, Mato Verde, Fazenda Franciscana, Coelhos, Retiro da Picada, Assentamento Santa Cruz e APA Lagoa de Itaparica;

Considerando o Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que relata os danos provocados pelos incêndios florestais;

Considerando que importantes áreas do município estão sendo destruídas pelas chamas, exigindo grande esforço dos brigadistas voluntários e o inevitável apoio logístico do Poder Público Municipal, onerando o erário e exigindo contratação emergencial para o referido apoio nas operações de combate;

Considerando a falta de recursos, por parte do Município, para continuar colaborando com as ações de combate aos incêndios florestais, necessitando assim, de apoio financeiro oriundo do Estado da Bahia e União Federal;

Considerando que compete ao Município preservar o seu patrimônio ambiental e o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência em decorrência dos incêndios florestais na zona rural do Município de Xique-Xique/BA, notadamente na região dos Povoados da Copixaba, Angico, Pajeú, Ovo Choco, Mato Verde, Fazenda

1/2
Decreto Municipal n.º 218/2015

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Franciscana, Coelhos, Retiro da Picada, Assentamento Santa Cruz e APA Lagoa de Itaparica.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida para as áreas afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastres – FIDE e pelo croqui.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal determina sejam encaminhadas cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a este, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Xique-Xique/BA, em 02 de outubro de 2015.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

2/2
Decreto Municipal n.º 218/2015

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

DECRETO N° 219/2015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a data comemorativa para os professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**,
e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o dia do professor será no próximo dia 15 de outubro do corrente ano, uma quinta-feira;

Considerando que a data comemorativa será no meio da semana e trará prejuízos ao calendário letivo;

Considerando que as comemorações deste dia serão realizadas no dia 16 de outubro de 2015, sexta-feira;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica adiada a data comemorativa do dia do professor de 15 de outubro de 2015 para 16 de outubro de 2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, Bahia, 07 de outubro de 2015.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

RODRIGO EUSTASIO BESSA DUARTE
Secretário Municipal de Educação E Cultura

1/1
Decreto Municipal